



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 29 de outubro de 2013

Ano III - Edição nº 00244 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA30B27E706F6EF51CCAF11EFAF009F8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Portaria nº. 321 , 02 de Outubro de 2013 - Nomeação dos membros da coordenadoria municipal de defesa civil - COMDEC
- Portaria nº 322, 02 de Outubro de 2013 - Fica determinado às pessoas que responderão financeiramente pelas contas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pela Lei nº 575, de 19 de abril de 2012.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 - DECRETO Nº 43 de 30 de Agosto de 2013 - Decreta de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) desmembrada do imóvel rural localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.
- Decreto nº 52 de 20 de Outubro de 2013 - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Decreto nº 53 de 24 de Outubro de 2013 - Antecipa Feira Livre e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 321 , 02 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 05 da Lei nº 575 de 19 de abril de 2012 e Decreto nº 005, de 19 de Abril de 2012, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

I – Coordenadora/ Secretário-Executivo:

Maria Elena Lopes dos Santos

II – Representante da Secretaria:

Walter Ney Gomes Guerra

III – Representante do Setor Técnico:

Simone Santos da Silva

IV – Representante do Setor Operativo:

Eudo Souza dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



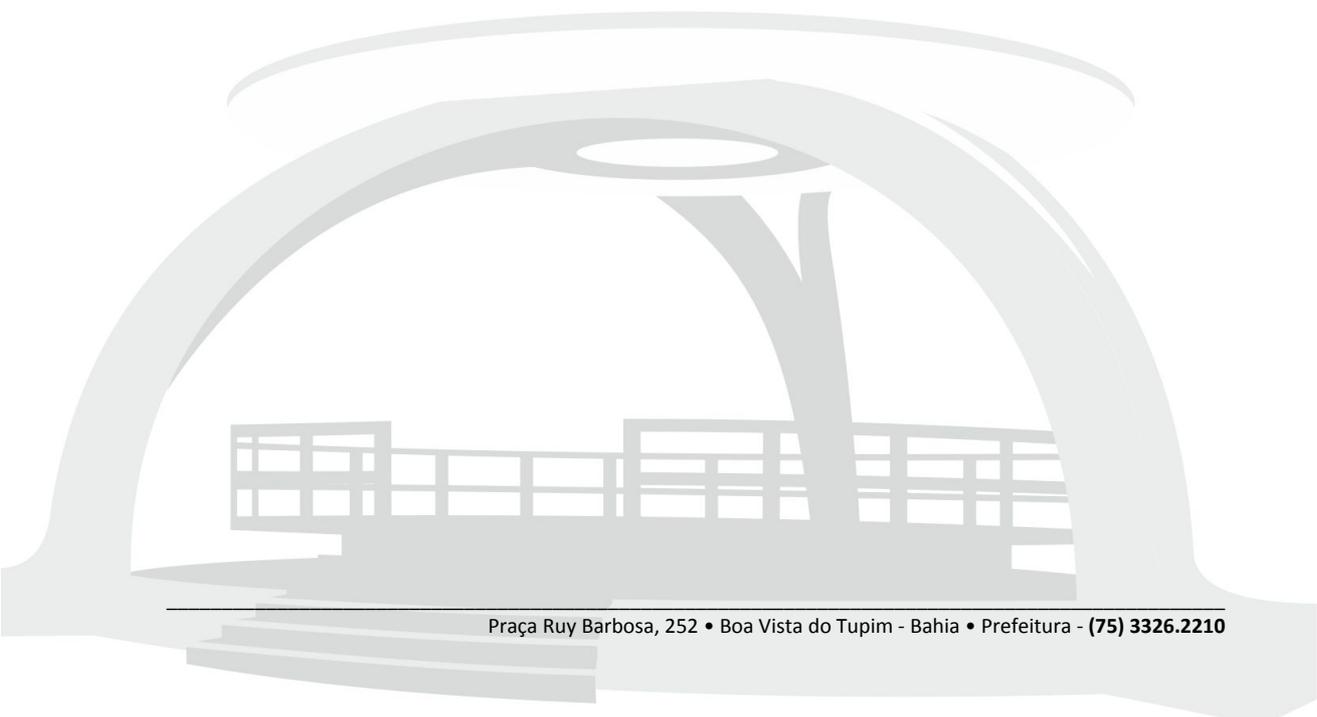
Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 02 de Outubro de 2013

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
684D3A4DCE041CDB73050081D66C0C59

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 322, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Boa Vista do Tupim, pela Lei nº 575/2012

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado às pessoas que responderão financeiramente pelas contas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada pela Lei nº 575, de 19 de abril de 2012.

I – João Durval Passos Trabuco – CPF: 438.010.645-49
Prefeito Municipal

II – Maria Elena Lopes dos Santos – CPF: 570.903.785-00

Art. 2º. As pessoas acima citados terão o poder de conjuntamente: Emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonário de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, efetuar saques – conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar conta de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no AASP. Terão todos esses poderes nas contas existentes e as que posteriormente vierem a existir, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigos na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



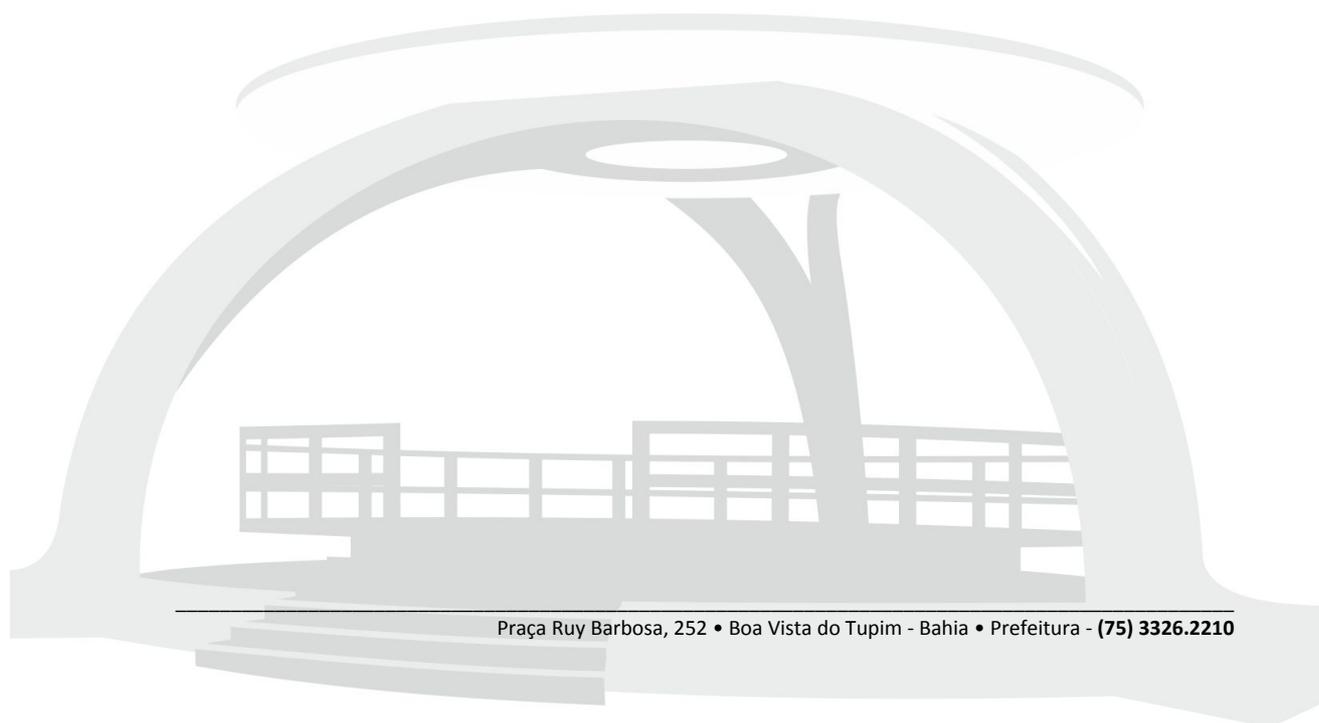
Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 02 de Outubro de 2013

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9D7651D7896209D999437D155441DF7

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 43, DE 30 DE AGOSTO DE 2013,
Por erro material constantes da Ementa e do Artigo 1º do referido Decreto.**

DECRETO Nº 43

de

30 de Agosto de 2013

Decreta de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados) desmembrada do imóvel rural localizado no Município, destinada a edificação de moradias para famílias socialmente vulneráveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, *i* e *m* Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, e do art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra sem benfeitorias, medindo 9.935,97m² (nove mil, novecentos e trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Alto Alegre, de propriedade de Alino Sampaio Macedo e Hilarino Sampaio Macedo Neto., conforme registro constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista do Tupim(BA), sob nº 01, na matrícula nº 581, do Livro 2 - F, Ficha 1, datado de 25 de Janeiro de 2012, situado na estrada municipal que liga a sede do município ao povoado do Baixio, no perímetro urbano dessa cidade de Boa Vista do Tupim, confrontando-se pela frente com a estrada municipal que liga a sede do município ao povoado de Baixio, pelos lados direito e esquerdo e pelo fundo com área do terreno desmembrado, na forma da planta de levantamento planialtimétrico, constante do Anexo I e memorial descritivo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação de 31 (trinta e uma) casas para famílias socialmente vulneráveis, e áreas institucionais, que fazem parte do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no artigo 1º deste Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

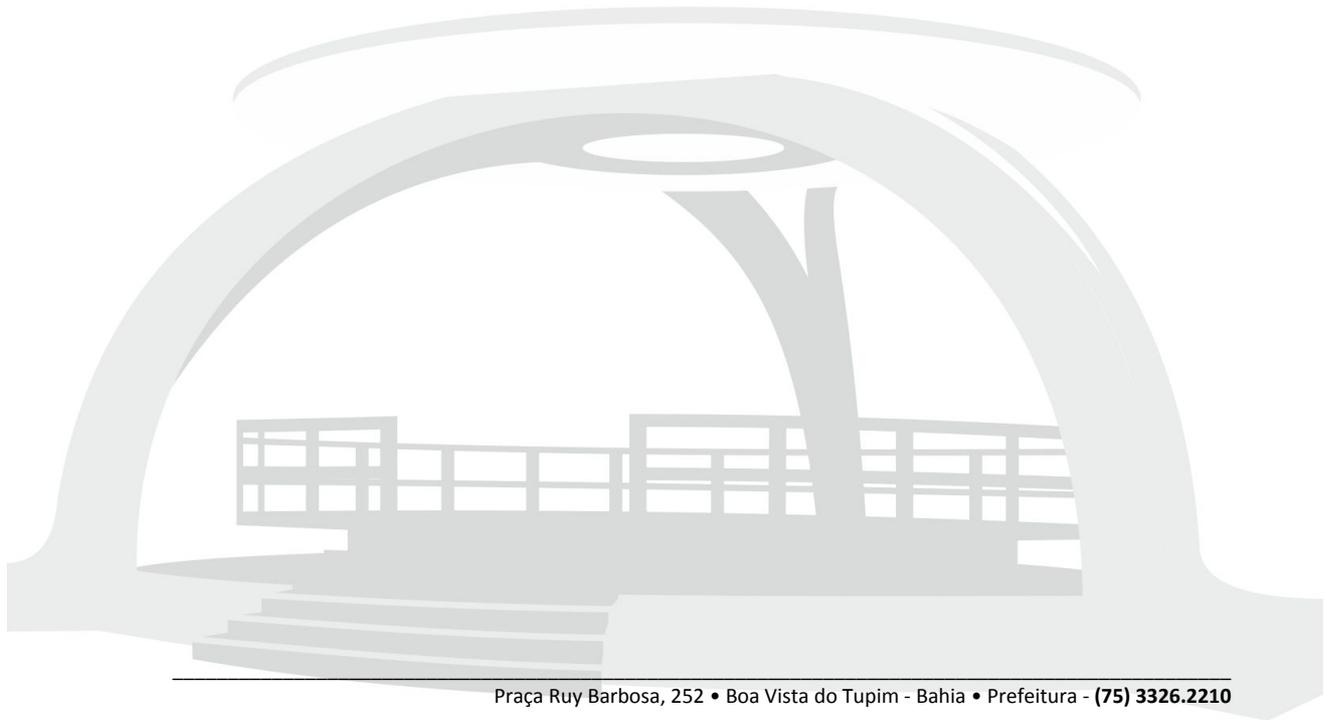


Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, consignando as indenização à conta da dotação própria do orçamento: Projeto/Atividade 206.00.2087 – Desapropriação de Imóveis; Elemento de Despesa **4.4.90.61.00** - Aquisição de Imóveis; Fonte de Recurso: 00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 30 de Agosto 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 52

de

20 de Outubro de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art.7º de Lei Municipal nº 578 de 18 de maio de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA**, do Município de Boa Vista do Tupim, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção ao Trabalho e Cidadania.

Titular – Maria Elena Lopes dos Santos

Suplente – Deusmar Sousa Santos

II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Titular – Hilgo Mascarenhas Rafael Costa

Suplente – Valdecy Pinho da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Transportes

Titular – Edmilson Araújo Dias

Suplente – Carine Santos da Conceição

IV – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular – Adelaide Carlos de Brito

Suplente – Àurea Nívia Barreto dos Santos

V – Representante da Igreja Imaculado Coração de Maria

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Titular – Luzimá de Araujo Santos
Suplente – Maria Isaurí Santa Bárbara Queiroz

VI – Representante da Associação dos Deficientes do Município

Titular – Luzia Sena de Oliveira
Suplente – Maria Natalice Lima Nascimento Almeida

VII – Representante do Poder Legislativo

Titular – Alexandro Barreto dos Santos
Suplente – Sávio Bulcão dos Santos

VIII – Representante do Poder Judiciário

Titular – Ilza Carvalho Barreto
Suplente – Helena da Silva Sampaio Almeida

IX – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular – Tereza Jacelina de Souza Silva
Suplente – Verilda Carmosina Bispo.

Art. 2º - O Conselho funcionará de acordo o regimento próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato do Conselheiro será de dois anos, permitida a recondução por mais um período, sendo considerado de relevante serviço público, e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 20 de Outubro 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 53

de

24 de Outubro de 2013

*“Antecipa Feira Livre
e dá outras
providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que cabe o Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art.37, caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que no dia 02 de Novembro feriado nacional do dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **antecipada a feira livre desta cidade**, do dia 02 de Novembro de 2013 para o dia **01 de Novembro** do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, 24 de Outubro 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210